## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

Setor: DIRG - Operador: 2030 Protocolo: 000-05302/2023 Despacho DG nº 3972/2023

Trata o presente protocolo de pedido da Secretária de Tecnologia da Informação e Comunicação para contratação de treinamento Microsoft Azure Fundamentals - AZ900 para servidor da área de Infraestrutura, para suprir a demanda de treinamentos prevista no PACTIC 2023 aprovado através da PORTARIA EJUD16 nº 040/2023. Valor da proposta da empresa Green Tecnologia de R\$ 480,00 (doc. 2).

O Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicações informa que existem recursos destinados às capacitações de servidores efetivos e comissionados das unidades de tecnologia da informação e segurança da informação do Poder Judiciário no Plano Orçamentário: CAPACITAÇÃO NA PLATAFORMA DIGITAL DO PODER JUDICIÁRIO – PDPJ (PTRES 214223).

Nos docs. 7/8 a SOF informa que há disponibilidade orçamentária suficiente para custeio da despesa.

A DIVAJ por meio de Parece nos docs. 9/10, manifesta-se pela possibilidade de contratação direta da empresa GREEN TECNOLOGIA LTDA por inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 25, II, da Lei nº 8.666/93. Ressalta que é necessário para prosseguimento do feito acostar aos autos Atestado de Capacidade Técnica da empresa, assim como consulta junto ao SICAF e atualização das certidões de regularidade vencidas presentes no doc 03.

A DG junta nos autos o SICAF, bem como as certidões Estadual e Municipal (docs. 11/12 e 16). O Apoio de Governanças de TI junta a Declaração de Capacidade Técnica da empresa emitada pela Microsoft (doc. 14).

Diante do exposto, acato o Parecer da DIVAJ (docs. 9/10), e considerando que no doc. 7 há informação da Secretaria de Orçamento e Finanças de que existe dotação orçamentária com recurso suficiente para atender a presente despesa, reconheço a inexigibilidade de licitação identificada neste Protocolo, referente à contratação acima mencionada, no valor de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), com base no art. 25, II, c/c art.13, VI, da Lei nº 8.666/93, conforme parecer da DIVAJ, e encaminho os autos ao Excelentíssimo Desembargador Presidente para ratificação da inexigibilidade de licitação, ressaltando que, nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93, a ratificação e a publicação na imprensa oficial devem ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias. Desse modo, solicito que a ratificação ocorra em até 3 (três) dias, a fim de que haja tempo hábil para publicação.

São Luís/MA, (datado e assinado digitalmente).

Fernanda Cristina Muniz Marques Diretora-Geral

/cds